



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI -
CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 – e-mail: - Site:
<https://www.corrente.pi.leg.br>

Decreto nº 002 /2021

Corrente-PI, 30 de abril de 2021.

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Corrente-PI, Sr. Salmeron Carvalho de Souza Filho, no uso de suas atribuições e com fundamento no Regimento Interno desta Casa de Leis, torna público o presente Decreto:

CONSIDERANDO o atual quadro de servidores e a contaminação de uma das servidoras que testou positivo para o COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Corrente-PI, torna-se imprescindível a adoção de medidas profiláticas para evitar a disseminação e contaminação dos demais componentes;

CONSIDERANDO que a continuidade das atividades ordinárias desta Casa de Leis poderá ocasionar maiores contaminações aos demais componentes, bem como dos cidadãos que porventura participem da suas atividades;

CONSIDERANDO por fim, que a Câmara Municipal de Corrente-PI, diante do crescente número de infectados no âmbito do Município de Corrente entende que a medida mais eficaz continua sendo o isolamento social;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as reuniões das sessões da Câmara Municipal de Corrente-PI, até o dia 07 (sete) de maio de 2021, podendo ser prorrogado ou revisto a qualquer tempo, mesmo antes do prazo estipulado, bem como todos os prazos regimentais da Câmara, podendo ainda, se necessário, ocorrer reuniões de caráter urgente e extraordinário, após deliberação da Mesa Diretora e com prévia comunicação;

Art. 2º Ficam igualmente suspensas, até o dia 07 (sete) de maio de 2021, todas as reuniões, atendimentos ao público externo, atendimento no PROCON Câmara,


Salmeron Carvalho de Souza Filho
Presidente
Câmara Mun. de Corrente-PI



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI -
CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 – e-mail: - Site:
<https://www.corrente.pi.leg.br>

bem como quaisquer eventos já agendados no auditório do Plenário da Câmara Municipal de Corrente-PI;

Parágrafo único: O atendimento do PROCON Câmara será feito via e-mail: procon@corrente.pi.leg.br.

Art. 3º O atendimento da Câmara Municipal de Corrente-PI ao público passará a ser pelo email: camaracorrente@gmail.com;

Art. 4º Fica mantido a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Corrente-PI.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Corrente-PI, 30 de abril de 2021.


Salmeron Carvalho de Souza Filho
Presidente
Câmara Mun. de Corrente-PI

Salmeron Carvalho de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal de Corrente-PI